

APROVADO EM

11 / 10 / 2018

Câmara Municipal de Alvorada

Claudinei Doniselli Augusto

(Nel China)

Vereador - Presidente

Projeto de Lei nº 014/2018.

PROTÓCOLO N° 014

09 / 10 / 2018

Assinatura

Câmara Municipal de Alvorada

Vitor Teles Cardoso

Assessor de Controle Interno

Dispõe sobre o pagamento de bonificações no período que se especifica, bem como o pagamento de incentivo financeiro adicional (14º salário) aos professores da rede municipal de ensino de Alvorada/TO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a realizar o pagamento de bonificações e 14º salário aos professores ativos da rede municipal de ensino de Alvorada/TO no valor da remuneração percebida por cada professor de acordo com sua respectiva carga horária, especificamente e tão somente para o ano de 2018, tendo em vista recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo Único: A bonificação descrita no caput deste artigo será concedida em face ao dia do professor, não gerando assim direito adquirido, nem tampouco sua incorporação à remuneração percebida e nem integração dos vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos, não fazendo parte da base de cálculo para as incidências fiscais.

Art. 2º. As bonificações e o 14º salário de que trata esta Lei se estende aos professores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. O valor para o pagamento das bonificações e do 14º salário será subsidiado dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 4º. Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos professores ativos da rede municipal de ensino de Alvorada/TO.

KT

Art. 5º. Os valores serão pagos aos professores nos meses de outubro e dezembro de 2018, aos que estão em real exercício do cargo que ocupam.

Art. 6º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais ou previdenciários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 7º Os valores repassados por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos professores da rede municipal de ensino, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2018.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 08 de outubro de 2018.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO

Prefeito Municipal

“CAPITAL DO GADO BRANCO”

de 2018

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Dispõe sobre o pagamento de bonificações no período que se especifica, bem como o pagamento de incentivo financeiro (14º salário) aos professores da rede municipal de ensino, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, da Prefeitura de Alvorada/TO e dá outras providências.

Uma educação de qualidade e de excelência é o grande sonho dos educadores do nosso país.

Buscando viabilizar a melhora nos índices da educação o legislador federal propôs a criação e implantação do piso nacional dos profissionais do magistério como forma de incentivo na busca da melhora da qualidade de ensino.

A Administração Pública de forma geral passa por uma nova concepção, na qual, funda-se a ideia de que não basta prestar o serviço, mas devem ser prestados os serviços objetivando a busca de resultados.

Pautado no supracitado entendimento é que idealizamos o presente Projeto de Lei, o qual tem como base a melhora e eficiência da educação no nosso município através de resultados conquistados ano a ano.

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação, convertendo-o em Lei, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 08 de outubro de 2018.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Art. 2º. As bonificações e o 14º salário de que trata esta Lei se estende aos excepcionais interesses públicos.

Art. 3º. O valor para a aplicação das bonificações e do 14º salário será subordinado dos recursos do Fundo de

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Art. 4º. Fica autorizado o repasse do incentivo financeiro (14º salário) aos professores da rede municipal de ensino de Alvorada/TO.